TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-017264.989.22-9
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Consórcio Malha Viária SBC.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Aparecido Thomé (Secretário Municipal de Serviços Urbanos à época).
Interessado(s): Orlando Morando Junior (Prefeito à época), Gerson de Andrade (Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais à época), Edson Rodrigues (Sócio-Diretor da Contratada) e Tiago Teixeira Cruz (Sócio-Diretor da Contratada).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação contínuos do sistema viário de São Bernardo do Campo.
Em Julgamento: Concorrência nº 10.011/2022. Contrato S.A.201.1 nº 102/2022, assinado em 11 de julho de 2022, no valor de R$ 37.411.315,98.

TC-014800.989.23-8
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Consórcio Malha Viária SBC.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Vivaldo Alcantara de Cayres (Secretário Municipal de Serviços Urbanos à época).
Interessado(s): Orlando Morando Junior (Prefeito à época), Gerson de Andrade (Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais à época), Rodolfo Henrique da Silva (Diretor de Seção à época) e Edson Rodrigues (Sócio-Diretor da Contratada).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação contínuos do sistema viário de São Bernardo do Campo.
Em Julgamento: 1º Termo Aditivo (S.A.201.1 nº 120/2023), de 11/07/2023.

TC-015770.989.24-2
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Consórcio Malha Viária SBC.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Vivaldo Alcantara de Cayres (Secretário Municipal de Serviços Urbanos à época).
Interessado(s): Orlando Morando Junior (Prefeito à época), Gerson de Andrade (Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais à época), Viviane Moraes de Lima Merces (Engenheira – SU-2) e Edson Rodrigues (Sócio-Diretor da Contratada).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação contínuos do sistema viário de São Bernardo do Campo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AQ-92G5-7CMU-6V4A

Em Julgamento: 2º Termo Aditivo (S.A.201.1 nº 119/2024), de 11/07/2024.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Paula Andrea Briginas Barraza (OAB/SP nº 215.977), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Caroline Alves Rodrigues (OAB/SP nº 426.121).

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL. TERMO DE REFERÊNCIA COM DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO. PLANEJAMENTO PASSÍVEL DE APERFEIÇOAMENTO. PESQUISA DE PREÇOS FUNDADA EM TABELAS OFICIAIS. UTILIZAÇÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL À ÉPOCA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE SOBREPREÇO OU PREJUÍZO À VANTAJOSIDADE. LIMITAÇÃO À FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS. FACULDADE ADMINISTRATIVA À LUZ DO ARTIGO 33 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS DENTRO DE PARÂMETROS RAZOÁVEIS. DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE. IMPROPRIEDADES RELEVÁVEIS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Marcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela **regularidade** da Concorrência nº 10.011/2022, do Contrato S.A.201.1 nº 102/2022 e dos respectivos 1º e 2º

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AQ-92G5-7CMU-6V4A

Termos Aditivos, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e o CONSÓRCIO MALHA VIÁRIA SBC, sem prejuízo de expedição de **recomendações** à Origem para que, em futuras contratações e prorrogações:

(i) aperfeiçoe o Termo de Referência, com critérios de planejamento, priorização e mensuração mais claros;

(ii) amplie e diversifique as fontes de pesquisa de preços, com documentação robusta da manutenção da vantajosidade;

(iii) motive de forma expressa e tecnicamente lastreada a eleição de índices econômico-financeiros; e

(iv) preveja, de maneira expressa, quantificada e com critérios de amostragem, os ensaios de controle tecnológico necessários à aceitação de serviços que envolvam materiais usinados, em especial CBUQ, assegurando plena aderência às exigências legais e maior controle da execução contratual.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo **TC-017594.989.22-0** e dos termos aditivos subsequentes

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AQ-92G5-7CMU-6V4A

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AQ-92G5-7CMU-6V4A